



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto nº 10/2022 sobre a emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 03/2022, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019 para criar e alterar funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu-Açu/SP.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. A emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Rodrigo Mendes, propõe alterações no Projeto de Resolução nº 03/2022, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019 para criar e alterar funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu-Açu/SP

2. Na justificativa consta o seguinte:

"A emenda modificativa das referências do Anexo II servirá para justificar as funções que não serão modificadas em uma organização de estrutura diferente para a câmara municipal a princípio não haveria necessidade de gratificação uma vez que diversas funções já estavam atribuídas a agentes legislativos. Vale ressaltar que mesmo tendo recursos, não traz uma boa moral para essa casa de leis ficar gratificando por atividades que outras entidades não gratificam."

3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

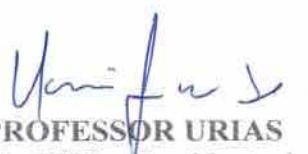
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

5. Quanto ao mérito, apesar de constitucional, o valor proposto na emenda está abaixo da correção inflacionária dos últimos anos, assim justificando o valor atual já justificado no projeto e também a readequação e criação de novas funções é proposto para melhor funcionamento das atividades, seguindo a nova Lei de Licitações.

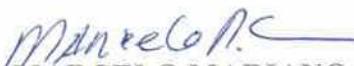
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar n^oss^o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** da emenda sugerida, pelo que a remetemos à análise do Plenário.

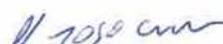
Sala das Comissões, 28 de Abri de 2022.


PROFESSOR URIAS

Relator da CCJR e Presidente da CFO


MARCELO MARIANO
Relator da CFO

PELAS CONCLUSÕES:


CARLINHOS ASSPA
Membro da CCJR


VILMA FERREIRA DA SILVA
Membro da CFO


MILTON TICACA
Presidente da CCJR